

1.14 – DEMONSTRAÇÃO - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE RETORNO DE DEMONSTRAÇÃO DO DESTINATÁRIO CONTRIBUINTE DO ICMS PARA O REMENTE.

Os estabelecimentos comerciais, industriais ou qualquer outro obrigado a emissão de Nota Fiscal que remeter, em retorno ao estabelecimento de origem, mercadoria recebida para demonstração, deverá emitir esse documento fiscal sem destaque do valor do imposto (desde que a remessa tenha sido realizada também se destaque do imposto), que conterà, além dos demais requisitos, o número, a série, a data de emissão e o valor da Nota Fiscal pela qual tiver recebido a mercadoria em seu estabelecimento.

Caso o destinatário tenha emitido Nota Fiscal complementar de ICMS por decurso do prazo previsto em lei (sessenta dias) o remetente deverá destacar o ICMS na Nota Fiscal de Retorno de Demonstração.

Como preencher a Nota Fiscal:

NATUREZA DA OPERAÇÃO: RETORNO DE DEMONSTRAÇÃO
CFOP: 5.913 (Operações Internas).
6.913 (Operações Interestaduais).
CST: 050

FUNDAMENTO LEGAL:

ICMS: "Suspensão do ICMS nos termos do artigo 323 do Decreto 45.490/2000 (RICMS/SP)".
IPI: "Suspensão do IPI nos termos do Artigo 42 Inciso II, do Decreto 4.544/02" .

MODELO DE NOTA FISCAL											NOTA FISCAL			
											(X) SAÍ. () ENT.			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIBUTÁRIO					CNPJ/INSCRIÇÃO ESTADUAL			DT. EMISS.			
RETORNO DE DEMONSTRAÇÃO		5.913												
DESTINATÁRIO/REMETENTE														
NOME/RAZÃO SOCIAL							CNPJ/CFOP			DT. EMISS.				
ENDEREÇO					BAIRRO/DISTRITO			CEP		DT. SAÍDA				
NÚMERO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			HR. SAÍDA				
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLAS. FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	VALOR DO IPI				
	MICRO PENTIUM		050	UN	2	1.200,00	2.400,00							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO				VLR ICMS ST		VALOR DOS PRODUTOS					
									2.400,00					
VALOR DO FRETE		VALOR SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				VLR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA					
									2.400,00					
CLAS. FISCAL		DADOS ADICIONAIS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES								RESERVADO AO FISCO				
		<i>Suspensão do ICMS nos termos do Art. 323 do Decreto 45.490/2000 - RICMS/SP</i>												
		<i>"Suspensão do IPI nos termos do Artigo 42 Inciso II, do Decreto 4.544/02"</i>												